



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.676 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DES-
TINADO À AMPLIAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL '
CASULO DO CHARQUE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivado por acordo ou judicialmente, o lote de terreno nº 29 (vinte e nove), da quadra 3 (três), do loteamento Esperança, de propriedade do Sr. CARLOS MARCANTE CAGNANI, com 300,00m² (trezentos metros quadrados), identificado na planta e memorial anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrito:

"12,00m (doze metros) para a Rua São José, 25,00m (vinte e cinco metros) do lado que confronta com o Lote de nº 28 (vinte e oito), 25,00m (vinte e cinco metros) do lato que confronta com o Lote nº 30 (trinta), 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando com o Lote de nº 48 (quarenta e oito), perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a ampliação da unidade operacional Casulo do Charque.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

...




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.676 - CONTINUAÇÃO /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MARÇO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

.....

.....

PUBLICADO NO JORNAL "CIDADE LIVRE", edição nº 837, de 31 / 03 / 87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 29 (VINTE E NOVE), QUADRA 03 (TRÊS) DO LOTEAMENTO ESPERANÇA, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS MARCANTE CAGNANI, TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

12.00 m (doze metros) para a Rua São José, 25.00 m (vinte e cinco metros) do lado que confronta com o Lote de nº 28 (vinte e oito), 25.00 m (vinte e cinco metros) do lado que confronta com o Lote de nº 30 (trinta), 12.00 m (doze metros) nos fundos, confrontando com o Lote de nº 48 (quarenta e oito), perfazendo uma área total de 300.00 m² (trezentos metros quadrados).

FRANCISCO R. RABELO TEIXEIRA

Eng. Civil CREA 38. 397/0